

704

não adquirir as quotas oferecidas. Decorrido o prazo estipulado, sem que haja manifestação do sócio pela aquisição das quotas oferecidas e sem que haja oposição à inclusão de terceiros na sociedade, poderá a transação ser efetivada, nunca, porém, em condições diversas das oferecidas, hipótese que ensejará ao quotista prejudicado a adjudicação compulsória ao preço efetivo da transação, e outras medidas que o mesmo entenda cabíveis;

Parágrafo único: O direito de preferência estabelecido nesta cláusula será exercido pelo outro sócio na proporção da quota pelo mesmo possuída, excluída, no estabelecimento da proporção, as quotas oferecidas.

CLÁUSULA 11ª - DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Tanto a retirada, quanto a exclusão de sócio, devem atender as disposições contidas no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002), bem ainda, ao disposto neste contrato, especialmente:

§1º: O sócio que queira retirar-se da sociedade deverá notificar os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 1.029 do Código Civil Brasileiro. Poderão os sócios remanescentes optarem pelo pagamento das quotas do sócio retirante, na forma prevista na cláusula 13ª, ou pela dissolução da sociedade, devendo, neste caso, contra-notificar o sócio retirante dessa intenção, respeitado o prazo previsto no parágrafo único do artigo acima citado;

§2º: A exclusão de sócio, operada por maioria dos demais sócios, em decorrência de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou incapacidade superveniente, deve ser precedida de procedimento judicial, ressalvado o caso de sócio remisso, previsto no artigo 1.004 do Código Civil Brasileiro;

§3º: Os haveres do sócio retirante ou excluído, deverão ser apurados em **Balanco Especial**, a ser levantado ao final do mês anterior ao do evento (data de recebimento da primeira notificação, ou data da decisão judicial, no caso de exclusão), devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato;

§4º: No caso de retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá automaticamente, ficando admitido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do evento (retirada ou exclusão), para que seja recomposto o número mínimo de 2 (dois) sócios, se for o caso, com a admissão de um ou mais quotistas, de acordo com o artigo 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 12ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios sobreviventes, admitirem os sucessores na proporção de seus quinhões ou apurarem os haveres do sócio falecido segundo o artigo 1028, III do Código Civil, em reunião a ser realizada com presença de todos herdeiros e sócios, da qual se extrairá a correspondente ata, utlizado o **Balanco Especial**, a ser levantado no final do mês anterior à data do falecimento, ou declaração de interdição, devendo a sua liquidação, processar-se da forma prevista na cláusula 13ª deste contrato.

CLÁUSULA 13ª - DA APURAÇÃO DOS HAVERES E DE SEU PAGAMENTO

Para a apuração dos haveres do sócio excluído, retirante, falecido ou interditado, o **Balanco Especial**, referido nas cláusulas 11ª e 12ª, acima, deverá ser ajustado para refletir o valor real do Fundo de Negócio à época do fato, inclusive de bens móveis e imóveis da sociedade, bem como o passivo fiscal e trabalhista que deverão ser incluídos pelas regras de contabilidade.

§1º: Os haveres, apurados segundo os critérios fixados no *caput*, serão pagos aos respectivos beneficiários em parcelas mensais iguais e sucessivas, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, com correção monetária, acrescida ainda, de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor corrigido.

§2º: A critério dos sócios remanescentes e herdeiros em comum acordo, poder-se-á quitar as cotas sociais do sócio retirante, falecido ou interditado ou parte delas, com a transferência de bens móveis e imóveis, que deverão estar acompanhados dos respectivos laudos de avaliação.

Página 6 de 7



§3º: A forma de pagamento, prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, poderá ser objeto de negociações entre as partes interessadas, resultando em outras modalidades, contudo, prevalecerão as disposições constantes dos mencionados parágrafos, em caso de desentendimento.

CLÁUSULA 14ª - DA TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO DA SOCIEDADE

Poderão os sócios que representem a maioria absoluta (metade mais um) do capital social, deliberar sobre a transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade, estabelecendo a forma pela qual será procedido o ato, obedecendo aos termos do artigo 1.113 e seguintes do Código Civil;

CLÁUSULA 15ª - DAS SITUAÇÕES OMISSAS


As cláusulas, condições ou situações omissas neste contrato, serão regidas consoante disposições da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), Livro II, Título II (arts. 981 a 1.141), bem como, supletivamente, no que couber, pela lei nº 6.404 de 15.12.1976;


CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

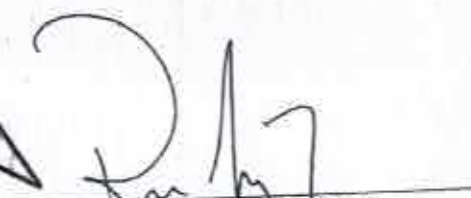
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno e comum acordo, sem qualquer constrangimento ou coação, assinam o presente instrumento, elaborado em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.


Bragança Paulista/SP, 21 de junho de 2.016.


GILBERTO DE PAULA BENTO
(sócio retirante)

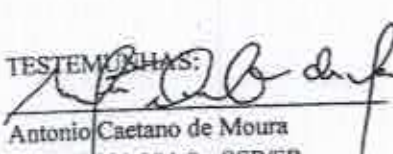

LUIZ GUSTAVO MARTINS
(sócio)



RAFAEL KAZUMI HORI
(sócio)


ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS


ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:


Antonio Caetano de Moura
R.G. 15381.074-9 - SSP/SP


Daniel Pires Barata
R.G. 3.697.525-3 SSP/PR

Página 7 de 7



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, as empresas:

- a) **TECDET TECNOLOGIA EM DETECÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Silva Pinto, 180 – Lavapés, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.390.067/0001-49, por seu representante legal que ao final assina e é identificado, a seguir denominada apenas “TECDET” ou “COMPROMITENTE”; e
- b) **PRÓ SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA.**, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1893, 2º andar, conjunto 22 – A, sala 02, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.154.443/0001-04, por seu representante legal que ao final assina e é identificado, a seguir denominada apenas “PRO MONITORAMENTO” ou “COMPROMITENTE”.

- I. Considerando os termos do Edital de Pregão Presencial nº 024/2016 (doravante “Licitação”), publicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, doravante denominada “CONTRATANTE”, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. (Doravante “Empreendimento”);
- II. Considerando que as Partes têm intenção de, em conjunto, apresentar proposta à Licitação por meio de consórcio (doravante “Consórcio”) e, no caso de resultarem adjudicatárias, dar execução ao contrato objeto da Licitação (doravante “Contrato”);

Tem entre si justo e firmado o presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, ajustado entre as empresas acima identificadas e qualificadas (“COMPROMITENTES”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 1.1) Pelo presente Instrumento as **COMPROMITENTES** se comprometem a, de forma irrevogável e irrevogável, constituir um Consórcio, designado apenas para fins de identificação como **CONSÓRCIO VIA CONTROLADA**, para participação conjunta na Licitação, assim como para execução das obras e serviços do “Empreendimento”, caso o consórcio seja declarado vencedor e tenha para si adjudicado o objeto da licitação;
- 1.2) O Consórcio terá sua sede no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Silva Pinto, 180 – Lavapés.

707

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONSÓRCIO

- 2.1) O objeto do Consórcio é a participação conjunta em todas as fases do processo de Licitação, bem como a posterior assinatura do instrumento contratual e execução das obras e serviços descritos e especificados no Edital de Pregão Presencial nº 024/2016 (Considerando I), em caso de adjudicação do objeto licitado em seu favor, qual seja:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de faixas de trânsito, incluindo a instalação, a operação e a manutenção de equipamentos de controle do tráfego viário, medidor de velocidade e detector de imagens de veículos por avanço de sinal vermelho, por transitarem em velocidade acima do limite regulamentado para a via, por transitarem em pistas, faixas e horários não permitidos pela regulamentação, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital

- 2.2) As **COMPROMITENTES** declaram que a constituição do Consórcio não implica nem implicará na constituição de uma pessoa jurídica diversa de seus integrantes, ou na alteração de qualquer espécie nos seus estatutos sociais, bem como não adotarão denominação própria para o Consórcio, diversa de seus partícipes, exceto para fins de identificação, conforme mencionado no Item 1.1 da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DAS COMPROMITENTES

- 3.1) O percentual de participação das empresas **COMPROMITENTES** nos direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento, quer seja nas fases da Licitação, quer seja na eventual execução pelo Consórcio das obras e serviços objeto da presente Licitação será:

TECDET	70,00 % (Setenta por cento);
PRO MONITORAMENTO	30,00 % (Trinta por cento).

- 3.2) As **COMPROMITENTES**, se declaradas vencedoras da Pregão Presencial, executarão os serviços e obras necessárias à completa execução do "Empreendimento" de forma conjunta e solidária, bem como participarão nos direitos e obrigações, recebimentos, aportes de recursos, todos os custos diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, segundo os percentuais de participação definidos no Item 3.1 deste Instrumento.

- 3.3) As **COMPROMITENTES** atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, nas proporções de cada uma;

- 3.4) As obrigações assumidas pelas **COMPROMITENTES**, entre si, em relação ao objeto da Pregão Presencial, sem prejuízo da respectiva solidariedade, são as seguintes:

3.4)1. As empresas **TECDET** e **PRO MONITORAMENTO** ficarão responsável por todos serviços do objeto da Licitação, na proporção de participação de cada uma, conforme definido no item 3.1 acima;

3.4)2. As partes não poderão ceder total ou parcialmente, os seus direitos e obrigações, nem admitir outras empresas neste consórcio, se não estiverem de mútuo acordo;

- 3.4)3. Cada consorciada responderá por suas obrigações legais, contratuais, tributárias e previdenciárias na forma da legislação pertinente;
- 3.5) As responsabilidades solidárias advindas da legislação tributária, trabalhista e previdenciária não prejudicarão o direito de regresso da Parte que venha a suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONSÓRCIO

- 4.1) O Consórcio a ser constituído vigorará pelo prazo necessário à participação conjunta na "Licitação", execução e conclusão do objeto do Contrato dela decorrente, até o encerramento das obrigações oriundas do instrumento contratual e sua aceitação definitiva pelo "Contratante", acrescido de 03 (três) meses;
- 4.2) Caso o Consórcio não seja declarado habilitado na licitação representada pelo Edital em referência ou não tenha sua proposta declarada vencedora da Pregão Presencial e, conseqüentemente, não tenha para si adjudicado o objeto da licitação, mediante decisão definitiva, ou ainda no caso de revogação ou anulação do certame, operar-se-á a automática extinção deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 5.1) A liderança do Consórcio será exercida pela **TECDET**, cabendo-lhe a representação legal perante o **CONTRATANTE** e terceiros, seja nas fases da LICITAÇÃO, ou ainda, na hipótese de saírem as **COMPROMITENTES** vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do **CONTRATO**. Para isto fica a Lider conferida de amplos poderes para representar as **COMPROMITENTES** no procedimento licitatório e no contrato, receber o preço dos serviços, dar quitação, assumir compromissos e responsabilidades, assinar todos os documentos referentes à **LICITAÇÃO**, contratos e aditivos, receber instruções e comunicações em nome do **CONSÓRCIO** ou de qualquer um de seus membros.
- 5.2) Sem prejuízo do disposto no item 5.1, deverão ser objeto de prévia deliberação e aprovação unânime das **COMPROMITENTES**, consubstanciada em termo específico assinado pelas **COMPROMITENTES**: os documentos da **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no Edital e seus Anexos, bem como caso a caso, os atos praticados pelo **CONSÓRCIO** que impliquem: (i) dar quitação, (ii) assumir compromissos e responsabilidades, (iii) assinar aditivos, (iv) responder administrativamente ou judicialmente em nome do **CONSÓRCIO** ou mesmo contratar advogados para defesa dos interesses do **CONSÓRCIO**.


As partes indicam, como representantes do **CONSÓRCIO**, os Srs. **ALEXANDRE CAIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 18.945.358-8-SSP/SP e CPF nº 091.511.948-05 e/ou **ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG sob o nº 18.945.359-SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob número 105.488.048/42 e/ou **THIAGO PEREIRA BUENO MARTINS**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no RG sob o nº 34.689.707-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 218.592.208-43 e/ou **VAGNER BRITO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no RG sob o nº 21.318.243-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 152.564.968-08 e/ou **RENATO JOSÉ DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, inscrito no RG sob o nº 16.653.417-1 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 081.286.568-58 e **CREA-SP Nº 5060388358**, com poderes para assinarem em nome das **COMPROMITENTES** e/ou do **CONSÓRCIO** em

705

conjunto ou isoladamente, todos os documentos para habilitação, termos, proposta comercial e declarações necessárias à elaboração da proposta a ser apresentada, bem como para a prática dos demais atos previstos no item 5.1 retro, exclusivamente na fase da LICITAÇÃO, podendo ainda, nomear representantes para entrega e abertura em sessões públicas de proposta comercial e documentação para habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO E OBRIGAÇÕES DAS COMPROMITENTES

- 6.1) As **COMPROMITENTES**, caso a proposta apresentada venha a ser declarada vencedora e tenha o Consórcio adjudicado para si o objeto da licitação, assumem o compromisso irrevogável e irrevogável de elaborar, firmar, registrar no competente órgão oficial e apresentar, anteriormente à assinatura do Contrato Administrativo, o **Instrumento de Constituição de Consórcio**, de acordo com as disposições do Edital e deste instrumento, devidamente aprovado e assinado pelo órgão da sociedade de cada participante que for competente para autorizar a alienação dos bens do ativo fixo, nos termos do que dispõem os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76;
- 6.2) As empresas **COMPROMITENTES** assumem o compromisso irrevogável e irrevogável de providenciar o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição do Consórcio na Junta Comercial, de acordo com o que estabelece o § 2º do Art. 33 da Lei nº 8.666/93, e a respectiva publicação da certidão de arquivamento, antes da assinatura do eventual Contrato decorrente da Licitação, bem como o registro do Consórcio no CREA e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em atendimento à Instrução Normativa SRF nº 748, de 28/06/2007;
- 6.3) As empresas **COMPROMITENTES**, individual e expressamente, declaram deter pleno conhecimento do Edital e que não possuem nenhuma restrição, de qualquer ordem, que possa prejudicar ou impedir a sua participação na licitação e posterior adjudicação do objeto licitado ao futuro Consórcio, assumindo inteira responsabilidade pelos prejuízos, perdas e danos decorrentes da inexatidão desta declaração, e ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.4) As empresas **COMPROMITENTES** serão individual e solidariamente responsáveis perante a Contratante, por todas as obrigações e atos praticados pelo Consórcio, tanto durante as fases da licitação, quanto na fase de execução do contrato (se o Consórcio for vencedor e tiver para si adjudicado o Contrato Administrativo) até o recebimento definitivo das obras;
- 6.5) O disposto no Edital de Licitação aplica-se subsidiariamente ao presente Compromisso de Constituição de Consórcio, de forma especial as declarações exigidas no Edital pela Contratante, as quais, embora assinadas pela líder, é de teor conhecido pela outra **COMPROMITENTE**, que a ela adere no que lhe couber, como se as tivesse assinado diretamente;
- 6.6) Cada **COMPROMITENTE**, nos limites do objeto do presente instrumento, será isoladamente responsável perante a outra Parte e/ou terceiros por todas as suas obrigações, atos, omissões e falhas.
- 6.7) Cada **COMPROMITENTE** declara ter-lhe sido dada oportunidade razoável de averiguar e concluir pela inexistência de fatos relacionados à outra que impeçam sua participação no certame, bem como declara-se ciente do teor e forma dos documentos apresentados pelas **COMPROMITENTES**. Portanto, nenhuma **COMPROMITENTE** será responsável perante a outra



ou fará jus a qualquer indenização por eventual inabilitação do **CONSÓRCIO**, decorrentes de tais fatos ou documentos, salvo na hipótese de ação ou omissão dolosa comprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 7.1) O faturamento da OBRA será preferencialmente efetuado por cada consorciada, que faturará diretamente a sua parcela das receitas na consorciação contra a **CONTRATANTE**. Do contrário o faturamento da obra será efetuado diretamente pelo **CONSÓRCIO**.
- 7.2) O **CONSÓRCIO** terá uma contabilidade própria, para escrituração de todas as receitas, custos e despesas relacionadas com a execução do objeto deste instrumento, a qual será utilizada para dar suporte à contabilidade legal de cada consorciada.
- 7.3) O **CONSÓRCIO** poderá contratar a suas custas, estrutura jurídica própria ou terceirizada, ou utilizar a estrutura das **COMPROMITENTES** ou de qualquer uma delas, conforme condições a serem definidas entre as **COMPROMITENTES**, sempre com a prévia concordância da Lider.
- 7.4) O **CONSÓRCIO** manterá na OBRA estrutura adequada para gerir seus procedimentos administrativos, de pessoal, de compras, pagamentos, almoxarifado, controle de manutenção e outras atividades necessárias para a operacionalização do objeto do **CONTRATO**.
- 7.5) A contabilidade referida no item 7.2 poderá ser auditada por profissionais nomeados pelas **COMPROMITENTES**. Ao final da OBRA, esta contabilidade e documentos que a compõem, serão entregues a guarda e responsabilidade da empresa Lider, que a manterá arquivado pelo prazo legal.
- 7.6) Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato serão oriundos dos aportes efetuados pelas **COMPROMITENTES**, nas proporções de suas participações, para o atendimento das necessidades do fluxo de caixa.
- 7.7) Na eventualidade de faturamento direto pelo **CONSÓRCIO**, os valores recebidos pelo mesmo serão integral e imediatamente distribuídos às **COMPROMITENTES**, na proporção da participação no **CONSÓRCIO**.
- 7.8) Toda mão-de-obra operacional necessária para a execução do objeto deste contrato será recrutada no mercado em nome e por conta do **CONSÓRCIO**. Caso o **CONSÓRCIO** necessite utilizar mão-de-obra de uma das **COMPROMITENTES**, com prévia aprovação do **CONSELHO DIRETIVO**, pagará o salário bruto mensal acrescido dos custos inerentes às leis sociais. A **COMPROMITENTE** que ceder a mão-de-obra, emitirá mensalmente, Nota de Débito contra o **CONSÓRCIO**.
- 7.9) Os equipamentos necessários para a execução das OBRAS serão alocados, preferencial e proporcionalmente pelas **COMPROMITENTES**, mediante disponibilização ao **CONSÓRCIO**, sendo que o custo da alocação será determinado pela Tabela de Custo de Propriedade de Equipamento do **CONSÓRCIO**, a ser elaborada pelas **COMPROMITENTES** e outros documentos que vierem a ser necessários, aprovados em ata de reunião pelo **CONSELHO DIRETIVO**. Os critérios para alocação dos equipamentos pelas **COMPROMITENTES** serão aprovados pelo **CONSELHO DIRETIVO**. O custo desta alocação de equipamentos pelas **COMPROMITENTES** também deverá ser computado na apuração dos resultados mensais do **CONSÓRCIO**.

- 7.10) Para efeitos de Acervo Técnico, cada **COMPROMITENTE** indicará Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável(is) pela execução das obras e serviços a serem executados pelo **CONSÓRCIO**, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada **COMPROMITENTE** no **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E IMPEDIMENTOS

- 8.1) As empresas **COMPROMITENTES** não poderão, isoladamente ou integrando outro Consórcio, seja na qualidade de controladoras, coligadas, interligadas ou subsidiárias (integral ou parcial), apresentar proposta referente ao processo de licitação mencionado no preâmbulo deste Instrumento, bem como, seus profissionais não poderão integrar outras empresas ou consórcios;
- 8.2) As empresas **COMPROMITENTES** assumem o compromisso de não alterar ou modificar, em nenhuma hipótese e de qualquer forma, a constituição ou composição do Consórcio, sem a prévia e expressa anuência e aprovação da "Contratante", até o término da eventual contratação decorrente da licitação, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do Consórcio original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 9.1) O descumprimento por qualquer das **COMPROMITENTES**, de qualquer das disposições do presente instrumento, incluindo a recusa em firmar o Instrumento de Constituição de Consórcio, implicará no pagamento às outras **COMPROMITENTES** das perdas e danos devidamente comprovados resultantes de tal descumprimento, excluído o ressarcimento por danos indiretos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

- 10.1) Durante a vigência do presente Instrumento e pelo período de 05 (cinco) anos após a sua rescisão, cada **COMPROMITENTE** deverá salvaguardar e tratar como estritamente confidenciais todas as informações que estejam ou venham a estar em seu poder, relativas aos negócios das outras **COMPROMITENTES**, ressalvada a hipótese de concordância expressa entre as partes quanto à divulgação ou, ainda, se esta decorrer de determinação judicial;
- 10.2) Todos os dados e informações relativos ao presente Instrumento não poderão ser veiculados pelas **COMPROMITENTES** ou por terceiros por elas autorizados, salvo quando tais informações forem de domínio público ou sua divulgação seja estritamente necessária à própria execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PACTUADAS

- 11.1) Os compromissos e condições pactuados no presente Instrumento ou dele decorrentes obriga as **COMPROMITENTES**, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, até o integral cumprimento das obrigações nele assumidas.

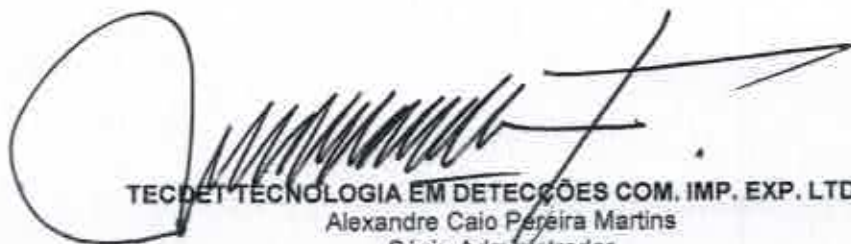
712

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir as controvérsias oriundas deste "Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio", renunciando as **COMPROMITENTES** a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o contido nas cláusulas acima, assinam as **COMPROMITENTES** o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Paulo/SP, 13 de dezembro de 2016.



TECDET TECNOLOGIA EM DETECCOES COM. IMP. EXP. LTDA

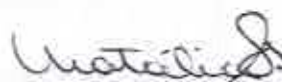
Alexandre Caio Pereira Martins
Sócio Administrador
RG nº 18.945.358-8
CPF nº 091.511.948-05



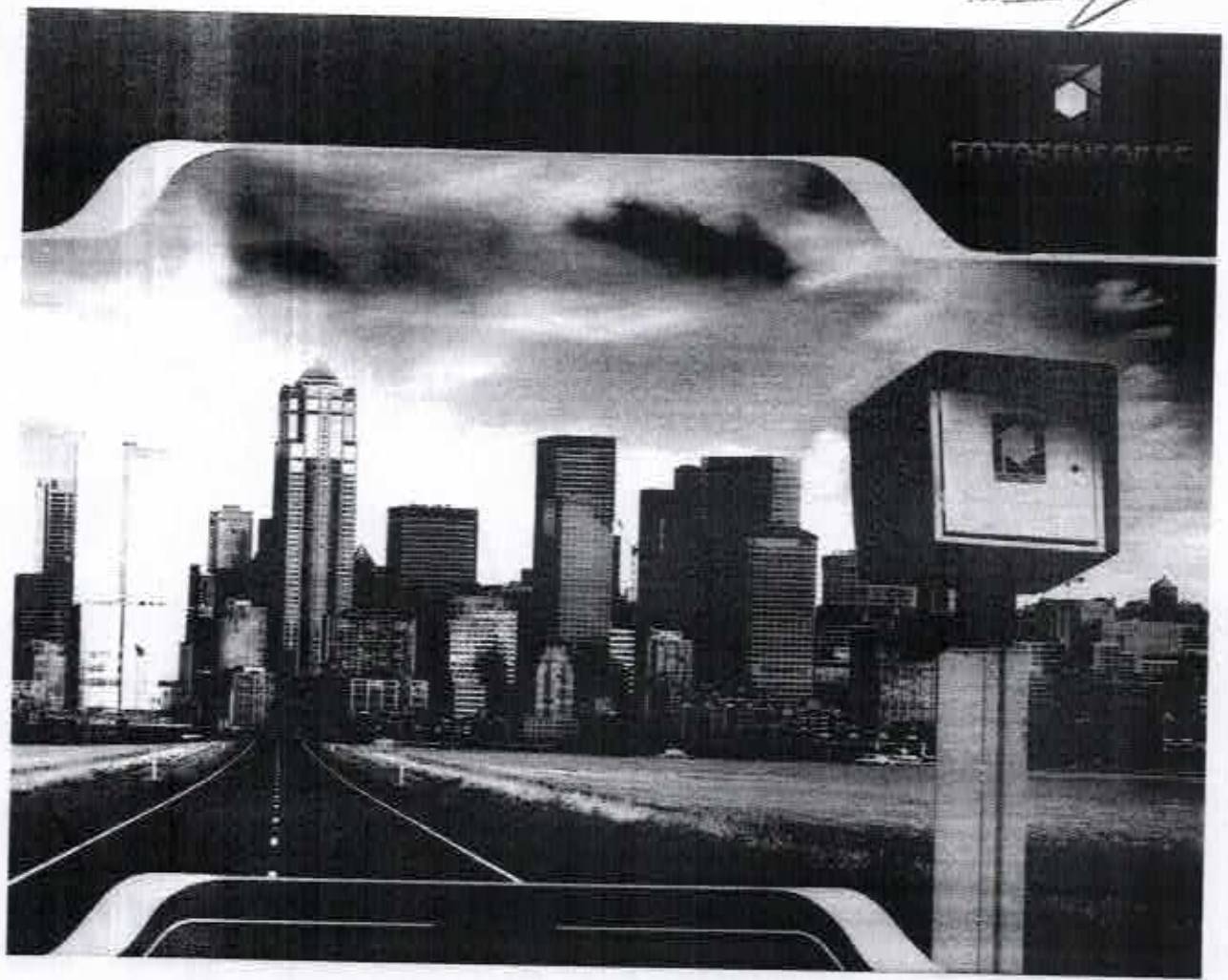
PRÓ SINALIZAÇÃO MONITORAMENTO LTDA

Márcio Schmidt Feres
Sócio Administrador
RG nº 3.006.131
CPF nº 229.829.658-87

Testemunhas :

1) 
Nome: Natalia Jarama Santa
RG: 29.060.141-1

2) 
Nome: Wagner Brito
RG: 21.318.243-8
CPF: 152.564.958-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRÂNSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRÁFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

CRENCIAMENTO

SEMAD / GERENTE

Fl. N.º 314

Ass. _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AUTORIZACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME LEONARDO MARANGON RAMALHO		
DOC. IDENTIDADE / CRI. BRASILEIRO (RG) 28530728 SSP/SP		
CEP 290.915.218-99	DATA NASCIMENTO 15/10/1978	
FILIAÇÃO MARCELO GOMES DOS REIS RAMALHO HELENA MARIA MARANGON RAMALHO		
PROFISSÃO	ACC. MENSAL / COT. MENS.	
N.º DA LICENÇA 00972345409	VÁLIDA ATÉ 26/08/2018	DE VALIDADE 06/10/1998

**PROIBIDO FOTÓCOPIA
O TRANSPORTADO MUNICIPAL**
771204639

CACHOVA, SP

PROIBIDO PLASTIFICAR
771204639

CACERES, SP

DATA EXPIRAÇÃO
30/08/2015

23788164018
EP8800417642

DETRAN SP (SOU PAULO)

Prefeitura Municipal de Goiânia
Comissão Geral de Licitação
Confere com o Original.
Em: 15/12/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Fortaleza/CE – CEP: 60.810-786, C.N.P.J. n.º 73.688.517/0001-99, através de seu representante legal Sr. **JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA**, cargo **sócio administrador**, CREDENCIA o Sr. **LEONARDO MARANGON RAMALHO**, portador (a) do R.G. n.º 25530738X- SSP e CPF nº 290.915.218-99, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Fortaleza-CE, 05 de Dezembro de 2016.

Julio Antonio Marcello Boffa
FOTOSENSORES* Tecnologia Eletrônica Ltda
Sócio - Diretor

JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. n.º 15.147.099-6 SSP/SP

EUGÊNIO DE MELO



CARTÓRIO PEREIRA LIMA - DIST. EUGÊNIO DE MELO
Av. José Francisco Marcondes, 387 - São José dos Campos - SP
Reconhecimento por assinatura (doc. 2/14/2016) a favor de **JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA**, que confere a o padrão req. nesta serventia, em 05 de dezembro de 2016.
São José dos Campos, 06 de dezembro de 2016.
Em testemunho da verdade.
Alexandra Odeiro Coelho - (Escrivente)
Escr. nº 3.00 Faxes 08 3.15 4000/0010
Válido somente com o selo de autenticidade 08-00104876

GENAB 300
Fl. Nº 716
Ass. _____

PROCURAÇÃO

A **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Salinas, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, por meio de seu sócio administrador, Sr. **JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA**, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula do RG nº 15.147.099-6 e CPF/MF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, nomeia e constitui como suficiente o PROCURADOR o Sr. **GLAUDEZON PAULESKY**, brasileiro, portador do RG nº 1001485893 SSP/RS e do CPF nº 149.240.725-91; ou Sr. **LEONARDO MARANGON RAMALHO**, brasileiro, portador do RG nº 25530738X- SSP, CPF nº 290.915.218-99; ou Sra. **MARCIA ROBERTA SOARES FRANCO ROMANO**, brasileira, portadora do RG nº 57.278.911-7 SSP/SP, CPF nº 311.620.578-74, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação Pregão Presencial nº 024/2016 - Processo nº 67727509/2016, publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO**, podendo formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, podendo assinar e rubricar atas, guias, declarações, formulários, planilha de preços, propostas comerciais, documentos de habilitação e outros documentos afins, solicitar esclarecimentos/questionamentos, solicitar e retirar em seu nome atas de sessões de licitação e resultados, solicitar e retirar cópias de processos administrativos, realizar visitas/vistorias aos locais de instalação dos equipamentos; representar a outorgante em reuniões e sessões de credenciamento, abertura, habilitação, pré-qualificação, qualificação, abertura de propostas, classificação, julgamento/divulgação de resultados e outras inerentes e cabíveis aos objetivos do referido procedimento administrativo; anexar e retirar documentos, requerer diligências de qualquer natureza, requerer cópias, acordar, discordar, impugnar instrumentos convocatórios, interpor/opor recursos administrativos e contrarrazões recursais, renunciar ao direito de recorrer, formular ofertas, dar lances de preços e negociar preços, e tudo mais necessário para acompanhar processos licitatórios, enfim, praticar toda e qualquer medida em nome da empresa e todos os atos pertinentes a este pregão, objetivando a defesa de direitos e dos interesses da outorgante, assim como para o bom e fiel desempenho do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida por 06 (seis) meses.

São José dos Campos-SP, 05 de Dezembro de 2016.

Julio Antonio Marcello Boffa

EUGÊNIO DE MELO

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO PEREIRA LIMA - DIST. EUGÊNIO DE MELO - Bel. José Pereira Lima
Av. José Francisco Maccondes, 387 - São José dos Campos - Od. S. Vicente - SP OFICIAL / TABELIAO

Reconheço por semelhança (doc c/vr acm) a firma de (7447709782420) 11

JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2016.

Em testemunho da verdade.

Alexandra Osorio Coelho (Escrivente)

Emol.: R\$ 3,00 Taxas: R\$ 3,15 Total: R\$ 6,15 (GRUVALHO)

Válido somente com o selo de autenticidade nº-09144772



FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas e nomeadas:

- (i) FRANCISCO BALTAZAR NETO, brasileiro, natural de Guaraciaba do Norte (CE), casado em comunhão universal de bens, engenheiro eletrcista, portador da CT nº. 4926-D, CREA-CE, RG nº. 97028045508 SSP/CE e CPF nº. 104.877.943-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Lourenço, 440, Apto. 1100, bairro Meireles, CEP.: 60.115-280, na cidade de Fortaleza/CE; e
- (ii) JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA, brasileiro, natural de Guarulhos (SP), casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 15147099 SSP/SP e do CPF nº 043.324.998-67, residente e domiciliado na Rua Dr. João Maia, nº 113, apartamento 82, bairro Acimação, CEP 04109-130, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

ÚNICOS sócios desta sociedade limitada, que gira sob nome empresarial FOTSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA., com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, bairro Salinas, CEP.: 60.810-000, na cidade de Fortaleza (CE), conforme contrato social arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob o NIRE 23.200.60419-7, por despacho de 12/11/93, CNPJ sob o nº 73.688.517/0001-99, CGF(SF) - 06.923.625-9 e CPBS(FOR) - 122.431-0 e alterado pelo primeiro aditivo sob o nº 232111551; segundo aditivo sob o nº 232119367; terceiro aditivo sob o nº 232121296; quarto aditivo sob o nº 232123288; quinto aditivo sob o nº 232124695; sexto aditivo sob o nº 232126924; sétimo aditivo sob o nº 232130151; oitavo aditivo sob o nº 232159980; nono aditivo sob o nº 232162645; décimo aditivo sob o nº 2004023884-9; décimo primeiro aditivo sob o nº 20050002767; décimo segundo aditivo sob o nº 20050678914; décimo terceiro aditivo sob o nº 20060690607; décimo quarto aditivo sob o nº 20070354340; décimo quinto aditivo sob o nº 20070636885; décimo sexto aditivo sob o nº 20090873459; décimo sétimo aditivo sob o nº 20090890922; décimo oitavo aditivo sob o nº 20091165636; décimo nono aditivo sob o nº 20110064755; vigésimo aditivo sob o nº 20111544319 e vigésimo primeiro aditivo sob o nº 20120584301; vigésimo segundo aditivo sob o nº 20120827204, vigésimo terceiro aditivo sob o nº 20120891123, resolvem de pleno e comum acordo alterar mais uma vez o seu Contrato Social e o fazem nos seguintes termos:

ESTADO DO CEARÁ - CARTORIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELA: ANGELA MARIA MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.873.000/0001-99
Rua Major Pezônio, 876 - Centro - CEP: 60.526-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3484.8300
E-mail: mcorreia@cartorioceara.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 182838

Autêntico e presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas para minha assinatura. Documento nº 182838, datado de 30 de agosto de 2016. Emolumento: R\$ 2,00.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA251052-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luiz Morais Correia Neto - () - César Alexandre G. Rodrigues - Escriventes



SEMAD / GERAL
Fol. N.º 718
ASS

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.010 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

3ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem, ainda, alterar o objeto social da Filial 03 que consistia em pesquisa, desenvolvimento, comercialização, distribuição, representação, produção, montagem, manutenção, instalação, operação, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como desenvolvimento, locação e venda de sistemas de softwares, serviços e obras de engenharia, agenciamento e locação de mão de obra, serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas e passa a ter como objetivos sociais a pesquisa e desenvolvimento na área de engenharia elétrica, eletrônica e mecatrônica, desenvolvimento de sistemas de hardware e software, desenvolvimento de protótipos, serviços de consultoria na área de segurança e mobilidade urbana, elaboração de análise e estudos técnicos de engenharia, comercialização, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

4ª. CLÁUSULA

Os sócios resolvem elevar o capital social da empresa de R\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) sendo R\$ 17.450.000,00 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizados com lucros acumulados.

Em virtude dessa alteração e do valor nominal de cada cota em R\$ 1,00 (um real), o capital está totalmente integralizado em moeda corrente nacional por todos os sócios na seguinte proporção:

Sócios	N.º de cotas Quotas	Capital Integralizado R\$	%
FRANCISCO BALTAZAR NETO	19.600.000	19.600.000,00	70,00
JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA	8.400.000	8.400.000,00	30,00
Total	28.000.000	28.000.000,00	100,00

5ª. CLÁUSULA

Em virtude das alterações havidas no contrato social, os sócios RESOLVEM, por este ato, consolidar os termos do referido contrato social, promovendo alterações ao seu texto, além de incorporar as modificações promovidas nesse aditivo, através do presente, adequando-o à nova realidade da

ESTADO DO CEARÁ - ARTÓRIO MACHADO CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTOR
TABELIA: ANGELA MARIA ARAUJO DE SAUS CORRÊA - CNPJ: 08.873.000/0001-01
Rua Major Facundo, 573 - Centro - CEP: 60.025-700 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 34647000
E-mail: maraia@artorio.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 1926467

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA251051-A1B2

ARTÓRIO MACHADO CORREIA
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO DE SAUS CORRÊA
Selo Digital de Fiscalização



3/11

Handwritten initials and marks.

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 LGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
Erd.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

1. **Filial 01** - estabelecida no município de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Rua 05, quadra 07, casa 21, bairro Conjunto Vinhais, CEP: 65.071-070, CNPJ(MF) 73.688.517/0002-70, Inscrição Estadual nº 12239460-7 e Inscrição Municipal nº 6126500-7, NIRE 2190018109-2, com os objetivos sociais de comercialização, distribuição, manutenção, representação, instalação, operação de equipamentos de trânsito, produtos elétricos/eletrônicos, materiais de informática, material de sinalização viária, também como o processamento de dados, processamento eletrônico de multas e administração de multas;
2. **Filial 02** - estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Avenida Paulista, nº 2.300, Andar Pilotis, Bairro Bela Vista, CEP.: 01.310-300, CNPJ(MF) 73.688.517/0004-31, Inscrição Municipal n 3.723.175-8, NIRE 35.90.33.37.42-7 e com os objetivos sociais de escritório administrativo, pois não há nenhum tipo de comercialização, distribuição, manutenção, representação, instalação, operação, importação e exportação de equipamentos de monitoramento de trânsito, produtos elétricos, materiais de informática, material de sinalização viária, também como o processamento de imagens, processamento eletrônico de dados, processamento eletrônico de multas e administração de multas.
3. **Filial 03** - estabelecida no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, situada no CENTRO EMPRESARIAL I, sala 107 no Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos, Rodovia Presidente Dutra, Km 137 8, Distrito de Eugênio de Melo, CEP: 12.247-004., CNPJ(MF) 73.688.517/0005-12, NIRE 35903983574 e com os objetivos sociais de pesquisa e desenvolvimento na área de engenharia elétrica, eletrônica e mecatrônica, desenvolvimento de sistemas de hardware e software, desenvolvimento de protótipos, serviços de consultoria na área de segurança e mobilidade urbana, elaboração de análise e estudos técnicos de engenharia, comercialização, locação, importação e exportação de equipamentos e sistemas inteligentes voltados ao monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de localização, segurança e mobilidade urbana, equipamentos e produtos elétricos/eletrônicos, material de informática, material de sinalização viária, bem como serviços de processamento de imagens e dados, processamento eletrônico de multas, impressão, envelopamento e administração de multas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INÍCIO E TEMPO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O início das atividades sociais foi em 12 de novembro de 1993, sendo indeterminado o prazo de duração da sociedade.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANDEL MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.873.000/0001-87
Rua Major Pasundo, 875 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 2454.8900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 182848 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas, pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 30 de agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 2,25

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

AAA251050-A1B2

(1) - Francisco de A. M. Correia - (1) - Maria A. L. Soares - (1) - Silvana M. P. de Sousa
(1) - Luiz Morais Correia Neto - (1) - César Alexandre G. Rodrigues - Escriventes



FOTOSENSORFS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 127.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

RECEBIDA
7/11
ASS.

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade será administrada pelos sócios *Francisco Baltazar Neto* e *Julio Antonio Marcello Boffo*, em conjunto ou separadamente, investidos de plenos poderes e atribuições para o uso do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao Interesse social ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios em cargo de administração, no âmbito do respectivo cargo, agirão observando as disposições e vedações previstas neste Contrato Social e nas leis vigentes no país.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, respeitadas as seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão ordinariamente para os fins previstos na Lei 10.406/02, de 10 de Janeiro de 2002, bem como extraordinariamente, sempre que os Interesses sociais assim o exigirem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O exercício social não poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade também poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 8º RVOPL
TABELA: ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.873.003/0001-67
Rua Major Fernando, 571 - Centro - CEP: 60.238-566 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3243-8000
E-mail: morais@cartorio.moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 182448 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que se foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 30 de agosto de 2016. Emolumento: R\$ 2,00
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA251048-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. C. Borges - () - Silvana M. P. de Sousa
() - Luis Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escrevantes



7/11

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) 13.688.517/0001 99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Roxaciano Leite, 1.040 - Bairro Salinas - CEP: 60.810-706
Fortaleza - Ceará

Fis. N.º

Ass.

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O direito de preferência do sócio remanescente, quando um sócio desejar ceder ou transferir cotas do capital social, no todo ou em parte, deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da oferta escrita, como dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O instrumento de aditivo ao contrato social que se referir à cessão e transferência de cotas de capital a terceiros, deverá ser assinado pelos sócios cedente e cessionário, podendo fazê-lo por meio de mandatários, com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA RESTRICÇÕES IMPUTÁVEIS ÀS COTAS DE CAPITAL

As cotas de capital social são gravadas com cláusulas de "incomunicabilidade" e de "impenhorabilidade".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na eventual ocorrência de dissolução de sociedade conjugal em que um sócio seja parte na respectiva ação, deverá o mesmo assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de gestão, na sociedade, como determina o "caput" desta cláusula, devendo o sócio determinar-se a continuar mantendo consigo, na integralidade, a titularidade das cotas do capital social, detidas na sociedade, vedado o ingresso de ex-cônjuge de sócio na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na impossibilidade legal de dar cumprimento ao que se acha no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, a sociedade poderá, em substituição ao sócio que for parte em ação judicial própria, adquirir do ex-cônjuge do mesmo sócio, as cotas que lhe tenham cabido na partilha dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, MORTE, INTERDIÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá na ocorrência de insolvência, morte, interdição, retirada ou exclusão de qualquer sócio, prosseguindo com os remanescentes, observadas as condições dos parágrafos que se seguem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ocorrência de insolvência ou de morte de sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Os sucessores do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às cotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros e sucessores o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial do dia do evento, no prazo de 6 (seis) meses, atualizados monetariamente pela moeda corrente do país, contados da data da apuração.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS
TABELA: ANGELO MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 08.573.000/0001-00
Rua Major Fecundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3222-1000
E-mail: morais@cartorio4m.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 92995 ---

Autentico a presente cópia reprográvida do documento que me foi apresentado nestas notas pelo Sr. Interessado. Dou fé em Fortaleza, 30 de agosto de 2016. Emolumentos: R\$ 3,00.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA251034-A1B2



9/11

FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ(MF) - 73.688.517/0001-99 CGF(SF) - 06.923.625-9 CPBS(FOR) 122.431-0
End.: Avenida Rogaciano Leite, 1.040 Bairro Salinas - CEP.: 60.810-786
Fortaleza - Ceará

SENAD 122

24º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

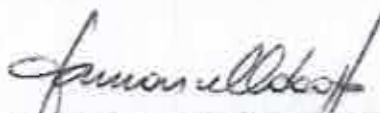
Ficam sem vigor jurídico as demais cláusulas do contrato constitutivo da sociedade passando a ter eficácia jurídica plena o presente contrato social consolidado através deste instrumento particular de 24º aditivo ao contrato social.

Estando, assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, procedendo-se ao seu arquivamento no órgão do Registro de Comércio para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza/CE, 05 de julho de 2013.




FRANCISCO BALTAZAR NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR




JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS



NOME: Jackeline de Azevedo
CPF/MF: 811.669.580-00
RG: 2018574001 SSP/RS

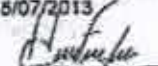


NOME: Francisco Wagner Xerez Peixoto
CPF/MF: 088.601.573-15
RG: 01982405 CFC/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2013 SOB Nº: 20130885924
Protocolo: 13/088592-4, DE 18/07/2013

Empresa: 23 2 0060419 7
FOTOSENSORES TECNOLOGIA
ELETRÔNICA LTDA



HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

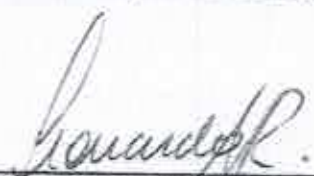
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Prezados Senhores,

A empresa **FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 73.688.517.0001-99, sediada na Av. Rogaciano Leite, nº 1040, Fortaleza/CE – CEP: 60.810-786, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016, que realizar-se-á no dia 15/12/2016, às 09:00 horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Fortaleza-CE, 15 de Dezembro de 2016.



FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 73.688.517/0001-99

LEONARDO MARANGON RAMALHO

RG 25530738X- SSP / CPF 290.915.218-99

Representante Legal

LEONARDO Marangon Ramalho
FOTOSENSORES[®] TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

SEMAD / GERPRE
Fis. N.º 726
ASS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
PROFESSOR NACIONAL DE HABILITACAO

771204639

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

771204639

LEONARDO MARANGON RIBALDO

25530738 SSP/SP

290.915.218-99 15/10/1979

MARCELO DOMES DOS REIS RIBALDO
HERLEIA MARIA MARANGON RIBALDO

28/09/2016 06/10/1992

771204639

CADASTRO, SP 30/08/2015

DIETAN SP (SAO PAULO)



f

Prefeitura Municipal de Goiânia
Comissão Geral de Licitação
Confere com o Original
Em: 15/12/2016



SEMAD/GERPRE
 P.S. Nº 725

ESTA FOLHA CONTÉM
 CÓPIA REPROGRÁFICA
 SOMENTE NO ANVERSO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 23 2 0060419-7	CNPJ 73.688.517/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/11/1993	Data de Início de Atividade 12/11/1993
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ROGACIANO LEITE, 1040, SALINAS, FORTALEZA, CE, 60.810-786			
Objeto Social PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA, ELETRONICA E MECATRONICA, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE, DESENVOLVIMENTO DE PROTOTIPOS, COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO, PRODUÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INTELIGENTES VOLTADOS AO MONITORAMENTO DE TRANSITO E TRAFEGO, SISTEMAS DE LOCALIZAÇÃO, RASTREAMENTO, SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRICOS/ELETRONICOS, MATERIAL DE INFORMATICA, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIARIA, BEM COMO LOCAÇÃO E VENDA DE SISTEMAS DE SOFTWARES, SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, ELABORAÇÃO DE ANÁLISE E ESTUDOS TECNICOS DE ENGENHARIA, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS, PROCESSAMENTO ELETRONICO DE MULTAS, IMPRESSÃO, ENVELOPAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS.			
Capital: R\$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) NÃO	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULIO ANTONIO MARCELLO BOFFA 043.324.996-67	8.400.000,00	SOCIO	Administrador
FRANCISCO BALTAZAR NETO 104.877.943-20	19.600.000,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/08/2016	Número: 20162448244		REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 05, SN - QUADRA 07 SALA 21, CONJ VINHAIS, SÃO LUÍS, MA, 65.075-973, BRASIL			

FORTALEZA - CE, 26 de agosto de 2016

Lenira Cardoso de A Seraine

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL





SEMAD/GERENTE
 F.A.F.
 25

ESTA FOLHA CONTÉM
 CÓPIA REPROGRÁFICA
 SOMENTE NO ANVERSO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 23 2 0060419-7	CNPJ 73.688.517/0001-99
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PRESIDENTE DUTR, KM 137 8, DISTRITO DE EUGENIO DE MELO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP, 12.247-004, BRASIL	
3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL	

FORTALEZA - CE, 26 de agosto de 2016



Lenira Cardoso de A Seraine

LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
 SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DO DISTRITO DE EUGENIO DE MELO
 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
 cópia em conformidade com o original. José de
 ALOR
 PAGO 23 SET. 2016
 TABELIÃO JOSÉ PEREIRA LIMA
 JOSÉ FRANCISCO MARCONDES
 381 / 397 - JD. SÃO VICENTE
 VALIDO SOMENTE COM O
 SELO DE AUTENTICIDADE



Prefeitura Municipal de Goiânia
 Comissão Geral de Licitação
 Confira com o Original
 Em: 15/08/2006

727

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **JULIO CESAR MONTEIRO BORGES**

SOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **400159 SBTSP TO**

CPF: **976.114.921-87** DATA NASCIMENTO: **08/09/1982**

MUNICÍPIO: **ALFREDO BATISTA BORGES**
EVA CARVALHO MONTEIRO BORGES

PROCESSO: **03906628180** ACI: **3** CAT. HAB: **3**

VALIDADE: **22/04/2020** 1ª HABILITAÇÃO: **15/02/2005**

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1120764839

ASSINATURA: 
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GOIÂNIA, GO** DATA EMISSÃO: **24/04/2015**

ASSINATURA DO EMISSOR: 
08076914048
00108499863

DIJAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1120764839

RECADUO SE 07/2
Data: 12/12
Ass: [assinatura]

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO
PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Assunto: Credenciamento

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRANSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRAFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

Pelo presente instrumento, a empresa DATA TRAFFIC S/A, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B; lotes 4/5, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 01.175.068/0001-74, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial de Goiás, sob o nº. 5230000805-1, através de seu representante legal Sr. LUIZ MOREIRA DE CASTRO, Diretor Presidente, CREDENCIA a Sr. JULIO CESAR MONTEIRO BORGES, portador da carteira de identidade nº 400159 SEJSP TO e CPF nº 976.114.921-87, para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGAO PRESENCIAL Nº 024/2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Aparecida de Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2016.

4. TABELA DE NOTAS
RUA S. 1150, 74 - St. Costa
[assinatura]

[assinatura]
Luiz Moreira de Castro
Diretor Presidente
R.G. nº 18.835.439-6
DATA TRAFFIC S/A



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016
DATA TRAFFIC
729

AO
PREGOEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Av. do Cerrado, 999, Bl. - B - Térreo - Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

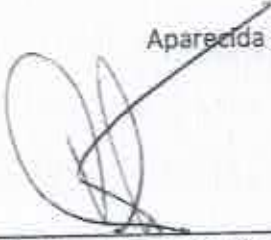
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE FAIXAS DE TRANSITO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DO TRAFEGO VIÁRIO, MEDIDOR DE VELOCIDADE E DETECTOR DE IMAGENS DE VEÍCULOS POR AVANÇO DE SINAL VERMELHO, POR TRANSITAREM EM VELOCIDADE ACIMA DO LIMITE REGULAMENTADO PARA A VIA, POR TRANSITAREM EM PISTAS, FAIXAS E HORÁRIOS NÃO PERMITIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS".

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Prezados Senhores,

A empresa DATA TRAFFIC S/A, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lotes 4/5, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº. 01.175.068/0001-74, com Estatuto Social registrado na Junta Comercial de Goiás, sob o nº. 5230000805-1, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de produtos, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 024/2016, que realizar-se-á no dia 15 de dezembro, às 09h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.

Aparecida de Goiânia/GO, 15 de dezembro de 2016.



Luiz Moreira de Castro
Diretor Presidente
R.G. nº 18.835.439-6
DATA TRAFFIC S/A





DATA TRAFFIC S/A
Companhia Fechada
CNPJ: 01.175.068/0001-74
NIRE: 5230000805-1

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



**ATA DA 19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Data, Hora e Local: 27 de março de 2013, às 09:00 horas, na sede social, sito na Primeira Avenida Quadra 1-B, Lotes 4/5, Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz, CEP: 74.935-900 Aparecida de Goiânia- GO. **2. Presença:** Acionistas representando a maioria do Capital Social, alguns através de documento de procuração, nos termos do **Art. 9º § 1º, 2º e 3º do Estatuto Social**, conforme assinaturas constantes no livro de presença de Acionistas, convocados através do Edital de Convocação de 05 de março de 2013, entregue a cada um dos Acionistas conforme quadro de assinaturas e de datas de recebimentos. Edital de Convocação, publicado no Jornal O HOJE, ano 8 - edição nº 2.319, fls. 13 dos Classificados de 14 de março de 2013 e no Diário Oficial do Estado de Goiás, ano 176 - edição n.º 21.548, fls. 11 de 14 de março de 2013. As Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 2012, foram entregues previamente, conforme protocolo, a todos os Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Cezar Rubens Figueiredo, Presidente do Conselho de Administração e tendo como Secretária a Sra. Tais Borges Palmerston. **4. Documentos lidos e analisados:** **4.1.** Inicialmente foi realizado a leitura do Edital de Convocação datado de 05 de março de 2013, entregue sob protocolo a todos Acionistas; **4.2. Ordem do dia:** **1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **1.a.** Exame, discussão e votação da prestação de contas dos Administradores, do Balanço e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, do Relatório da Administração e do parecer dos Auditores Independentes; **1.b.** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos; **1.c.** Deliberar sobre a remuneração dos Administradores, compreendendo Membros do Conselho de Administração, da Presidência e da Diretoria Executiva, nos termos do Artigo 152 da Lei n.º 6.404/76, para o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014; **1.d.** Apreciar e deliberar sobre orçamento de despesas do Conselho de Administração, para o período de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014. **2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** **2.a.** Apresentar a nova composição societária com base no aumento do Capital Social da Sociedade, de R\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões) para R\$35.903.089,43 (trinta e cinco milhões novecentos e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos); **2.b.** Deliberar sobre alterações do Estatuto Social, Caput do Art. 6º, Capítulo II, Do Capital Social e das Ações e atualização do Quadro Societário Data Traffic S/A; **2.c.** Apresentação pela Diretoria Executiva da projeção do Fluxo de Caixa e da DRE, até dezembro de 2014, reportando, de forma sintética, o orçado e o realizado até fevereiro/2013; **2.d.** Apresentação pela Diretoria do Panorama dos negócios do Grupo Empresarial; **2.e.** Apresentação pela Diretoria Executiva, de forma resumida, o Planejamento Estratégico. **5. Deliberações aprovadas:** **5.1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** **5.1.a.** Feita a apresentação das Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações Patrimoniais e da Demonstração do Fluxo de Caixa e Indicadores Econômico-Financeiros) relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2012, acompanhado ao



Auditores Independentes (BDO Auditores Independentes S/C Ltda.), com os esclarecimentos prestados pelos representantes da Empresa responsáveis pela Contabilidade da Sociedade e pela área Administrativa Financeira da Sociedade, naquilo que se fez necessário, com elucidação das dúvidas levantadas, **foi aprovado pela maioria dos acionistas presentes**. Foi **DELIBERADA** a imediata publicação das Demonstrações Financeiras; 5.1.b. Com relação à destinação do lucro do exercício findo e distribuição de dividendos, a Assembleia **DELIBEROU** que não haverá distribuição e que o lucro apresentado será destinado ao Fundo de Reserva; 5.1.c. Quanto à remuneração (pró-labore) dos Administradores (membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva), foi aprovado o reajustamento dos valores em conformidade com o Índice proposto pelo Conselho de Administração, sendo o pró-labore da Diretoria Executiva estimado para o período de maio/2013 a abril/2014, a remuneração global de **R\$1.670.153,34 (um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, incluso o 13º salário, seguro saúde e encargos. O pró-labore dos membros do Conselho ficou definido em **R\$3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais)** para cada Conselheiro e ainda **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** em gratificações. Não haverá pagamento de décimo terceiro salário aos Conselheiros e não haverá nenhum reajuste até a próxima Assembleia. Os Acionistas **DELIBERARAM** pela aprovação do valor proposto; 5.1.d. Quanto à projeção constante do item 1.d do Edital, após as exposições necessárias os Acionistas **DELIBERARAM** pela aprovação da projeção do total de despesas, incluindo o pró-labore dos Conselheiros, a serem realizadas pelo Conselho de Administração no exercício de suas atribuições, até a Assembleia Geral de abril de 2014, o valor global de **R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, compreendendo estimativa de gastos com consultoria e assessoria, viagens, estadas, passagens aéreas e alimentação, material de expedientes, locomoção (táxi), correios, Sedex, etc.; 5.2. **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**: 5.2.a. A nova composição societária da empresa foi apresentada com o detalhamento dos aportes feitos por alguns dos sócios atualizando o percentual de participação modificado de acordo com o novo valor do Capital Social da Sociedade de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões) para **R\$ 35.903.089,43 (trinta e cinco milhões, novecentos e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** subscrito e integralizado em 27/03/2013 em moeda corrente; 5.2.b. Houve a deliberação das alterações do Estatuto Social, do Caput do Art. 6º, Capítulo II, que trata do Capital Social, passando o referido Caput do Art. 6º, Capítulo II a vigorar com a seguinte redação: **"Art. 6º - O capital social é de R\$35.903.089,43 (trinta e cinco milhões, novecentos e três mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), totalmente integralizado, representado por 1.270.604 (Um milhão, duzentos e setenta mil e seiscentos e quatro) ações ordinárias nominativas sem valor nominal"**. O novo quadro societário foi aprovado e está incluso como adendo a esta ata. Relativamente aos itens 2.c., 2.d. e 2.e. Do Edital de Convocação, face a peculiaridade dos mesmos, os componentes da Diretoria Executiva, apresentaram, através de projeções, os dados alusivos ao Fluxo de Caixa e a DRE, o Panorama dos Negócios do Grupo Empresarial e o Planejamento Estratégico-2013/2015 com os marcos além do Orçamento para 2013 de forma realista e plausível. De modo objetivo e esclarecedor reportaram todos os projetos em andamento, assim como negócios em prospecção. Os Acionistas se inteiraram plenamente dos dados apresentados que proporcionaram uma visão geral da Empresa e dos resultados que se pretende alcançar, bem como das demais correções que serão implementadas. A iniciativa foi aprovada. O Sr. Carlos Guilherme Marini Tahan comunicou a todos os Acionistas sobre a Alteração



Contratual da empresa Pindobal Participações Ltda que a partir de 06 de fevereiro de 2013 a denominação social da empresa Pindobal Participações Ltda passa para MT Participações Ltda, com o mesmo endereço e mesmo CNPJ 09.061.589/0001-02, tendo como sócios: Carlos Guilherme Marini Tahan, Fabiana Marini Tahan e Juliana Marini Tahan Pinheiro. **6. Encerramento:** Aprovadas as deliberações propostas, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Presidente do Conselho de Administração determinou que fossem tomadas todas as medidas legais necessárias e, posteriormente, que se proceda o arquivamento no órgão competente da presente Ata, e de imediato, a devida publicação em conformidade com as exigências da legislação pertinente. Não havendo outros pronunciamentos e nada mais a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, lida, achada conforme foi aprovada por unanimidade dos Acionistas, que conforme identificação, assinam abaixo a presente. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. Aparecida de Goiânia/GO, 27 de março de 2016.

Cartório V. Brasília

Cezar Rubens Figueiredo
Cezar Rubens Figueiredo

Presidente do Conselho de Administração

Cartório V. Brasília

Tais Borges Palmerston
Tais Borges Palmerston

Secretária



DIRETORIA EXECUTIVA - 2013 / 2016:

Diretor Presidente: **Luiz Moreira de Castro**
 Diretor Administrativo/Financeiro: **Ricardo Vieira Alexandre**
 Diretor Comercial (Interino): **Luiz Moreira de Castro**
 Diretor de Operações: **Eduardo Gonçalves de Oliveira**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SERVIÇO NOTARIAL E REG. CIVIL VILA BRASÍLIA
 Escritório: Centro Brasil - Votado e Registrado
 Rua do Rio de Janeiro - Comércio de Aparecida de Goiânia - GO
 Al. São Paulo 00-27 - A. 11-10 - Vila Brasília - Fone: (62) 5220-2222

Reconheço VERDADEIRA e/ou ASSINADA (S) de
CEZAR RUBENS FIGUEIREDO
TAIS BORGES PALMERSTON

aposta em minha presença, do que dou fé.
 Vila Brasília, 16 de Maio de 2013

ADEMAR ELIAS DE DEUS ESPERANTE
 Selo eletrônico nº 00491211011048820169985 e
 004912110110488203168994
 consulte: <http://extrajudicial.juicel.br/selo>



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM
 SOB O NÚMERO:
 Protocolo:
 Empresa: 52 3 000805 1
 DATA TRAFFIC S/A

06/07/2013
 52130848043
 13/084504-3

SECRETARIA-GERAL - PAULA ROSSI



ESTATUTO SOCIAL - DATA TRAFFIC S/A

CNPJ: 01.175.068/0001-74 - NIRE: 5230000805-1

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de DATA TRAFFIC S/A, fica organizada uma Sociedade por ações, de capital fechado, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei nº 6.404/76 e legislação complementar aplicável.

Art. 2º - A Sociedade é sediada na Primeira Avenida, Qd. 01-B lotes 4/5 Condomínio Cidade Empresarial, Bairro Cidade Vera Cruz - CEP: 74.935-900 no município de Aparecida de Goiânia-GO, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a julgo exclusivo do Conselho de Administração, observadas as formalidades vigentes à época.

Art. 3º - O objetivo da Sociedade: Execução em vias públicas, rodovias, portos e aeroportos, nas áreas urbana e rural, de obras de engenharia, montagem e instalação de equipamentos e implantação de sistemas inteligentes de: trânsito, frotas, sinalização, transporte, logística, segurança, iluminação, abastecimento, manutenção, limpeza, redes; bem como os respectivos desenvolvimentos de consultoria, planejamento, estudos e projetos, operações, contagens, verificações, pesagens, controles, telemetria e telecomando, monitoramentos georeferenciados e gerenciamentos; Execução de obras de engenharia, montagem e instalação de equipamentos e sistemas em estações fixas e móveis para realização de inspeção técnica periódica de segurança em: elevadores e outros aparelhos de transporte instalados em edifícios públicos ou particulares; e em veículos automotores compreendendo a verificação de emissões de gases poluentes e ruídos; bem como os respectivos desenvolvimentos de planejamento, estudos e projetos, operações, controles, monitoramento e gerenciamento; Execução de obras em todas as suas modalidades, obras civis, saneamento, obras de arte, terraplanagem, pavimentação asfáltica, eletrificação, elaboração de projetos, locação gerenciada de veículos e tratores e máquinas automotrizes, engenharia, montagem e instalação de equipamentos para prestação de serviços inerentes ao processamento de imagens, controle de protocolo e acompanhamento de processos, organização e armazenamento de arquivos, impressão a laser e eletrônica, administração de bancos de dados, implantação de sistemas de informática em geral, assim como as respectivas operações, desenvolvimento de projetos e softwares, consultorias e sistemas de avaliação e melhoria contínua com suporte técnico, desenvolvimento e fornecimento de sistemas tecnológicos integradores de ações de segurança pública e defesa social, operações e monitoramento de trânsito e tráfego, sistemas de comunicação e sistema de localização automática de veículos e engenharia de software.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 5º - É vedada a Sociedade prestar aval e fiança à pessoa jurídica, aos sócios e a terceiros.



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

